



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/11/2012	Proposição Medida Provisória nº 589/2012
--------------------	---

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
-------------------------	-------------------------

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 1/1	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
------------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua se aonde couber na Medida Provisória nº 589, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. XX - Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 1º o disposto nos arts 11 a 13 e 14-B da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, **com exceção dos juros previstos no art. 13 da mencionada Lei, que no caso do parcelamento de débitos do PASEP de que trata essa Medida Provisória serão equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, sem nenhum outro acréscimo**"

Justificação

A Emenda tem por objetivo estimular efetivamente o pagamento dos débitos relativos ao PASEP de responsabilidade de Estados, DF e Municípios, por intermédio da utilização, nos parcelamentos, de uma taxa de juros mais estável.

a mesma utilizada nos financiamentos concedidos pelo BNDES e que não onere excessivamente os cofres dos estados e municípios brasileiros, o que acontecerá se for utilizada a SELIC acrescida de 1%, como prevê a Medida Provisória.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 12:57
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 20/11/2012	ASSINATURA 		